



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Legislação

- Lei 9.612/98 – Lei que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- Lei 13.424 – Lei que acrescenta os artigos 6ºA e 6ºB à Lei 9.612/98 (Publicada no D.O.U. de 29 de março de 2017).
- Decreto nº 2.615/98 – Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- Portaria nº 4.334/2015 – Rege os procedimentos do serviço de radiodifusão comunitária.

O que é a Radiodifusão Comunitária?

- A Radiodifusão Comunitária é o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), operado em baixa potência (25 watts ERP) e que tem por finalidade atender a uma comunidade.
- A Radiodifusão Comunitária, por ser um serviço público, necessita de autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. A autorização é obtida ao final do processo administrativo, após a verificação do cumprimento de todos os requisitos legais.

Panorama Atual de Outorgas

- Número total de outorgas concedidas = 4.775.
- Quantitativo de outorgas nos últimos anos (Pós criação dos PNOs).

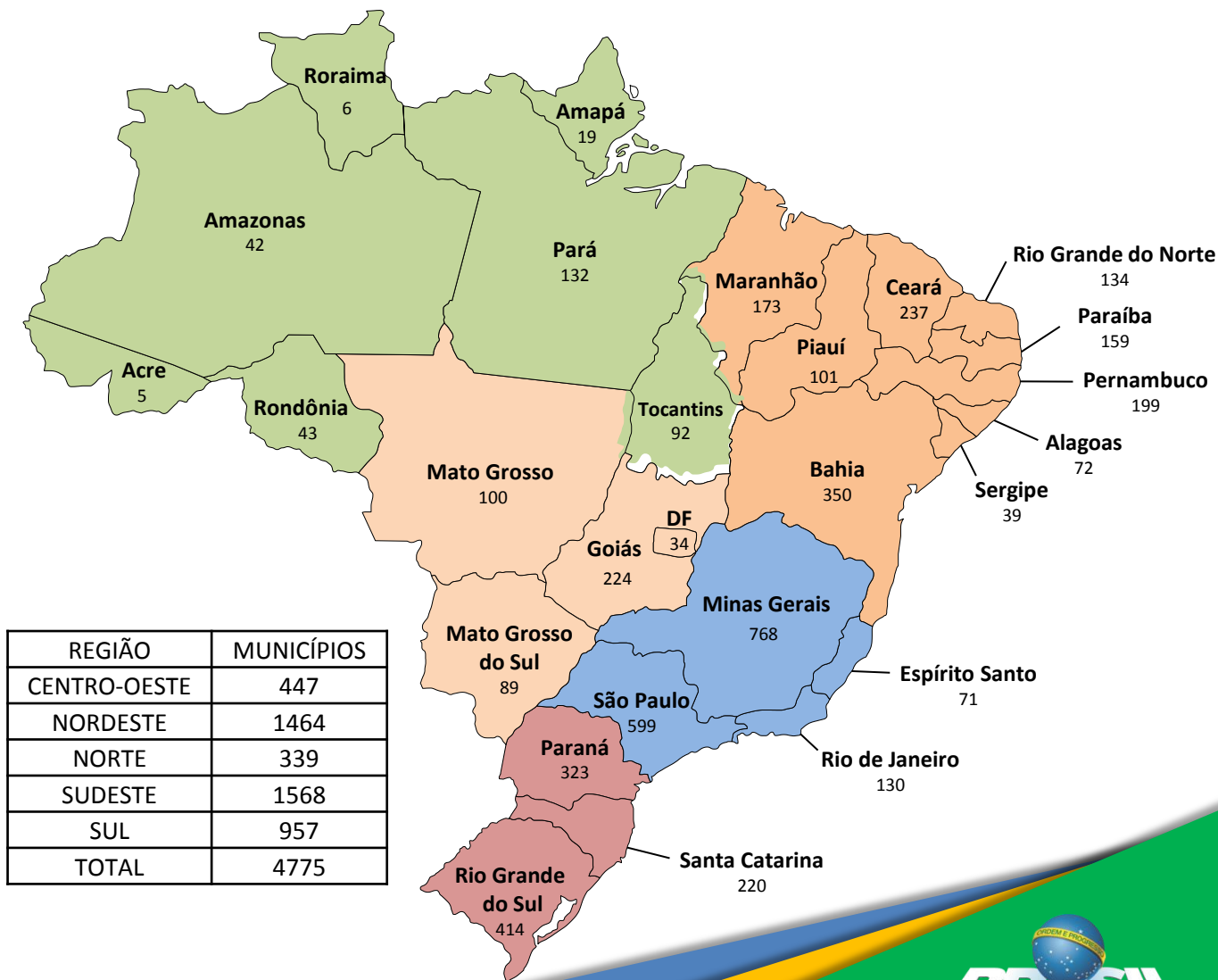
2011 = 200	2015 = 72
2012 = 99	2016 = 48
2013 = 108	2017 = 1
2014 = 56	TOTAL = 584

- 3.963 (71,21%) dos municípios do Brasil possuem pelo menos uma emissora executando o serviço de radiodifusão comunitária.

Centro-oeste	348
Nordeste	1.226
Norte	295
Sudeste	1.249
Sul	845

Outorgas de Radiodifusão Comunitária – Panorama Atual

ESTADO	OUTORGAS
	TOTAL
Acre	5
Alagoas	72
Amazonas	42
Amapá	19
Bahia	350
Ceará	237
Distrito Federal	34
Espírito Santo	71
Goiás	224
Maranhão	173
Mato Grosso	100
Mato Grosso do Sul	89
Minas Gerais	768
Pará	132
Paraíba	159
Paraná	323
Pernambuco	199
Piauí	101
Rio de Janeiro	130
Rio Grande do Norte	134
Rio Grande do Sul	414
Rondônia	43
Roraima	06
Santa Catarina	220
São Paulo	599
Sergipe	39
Tocantins	92
TOTAL	4.775



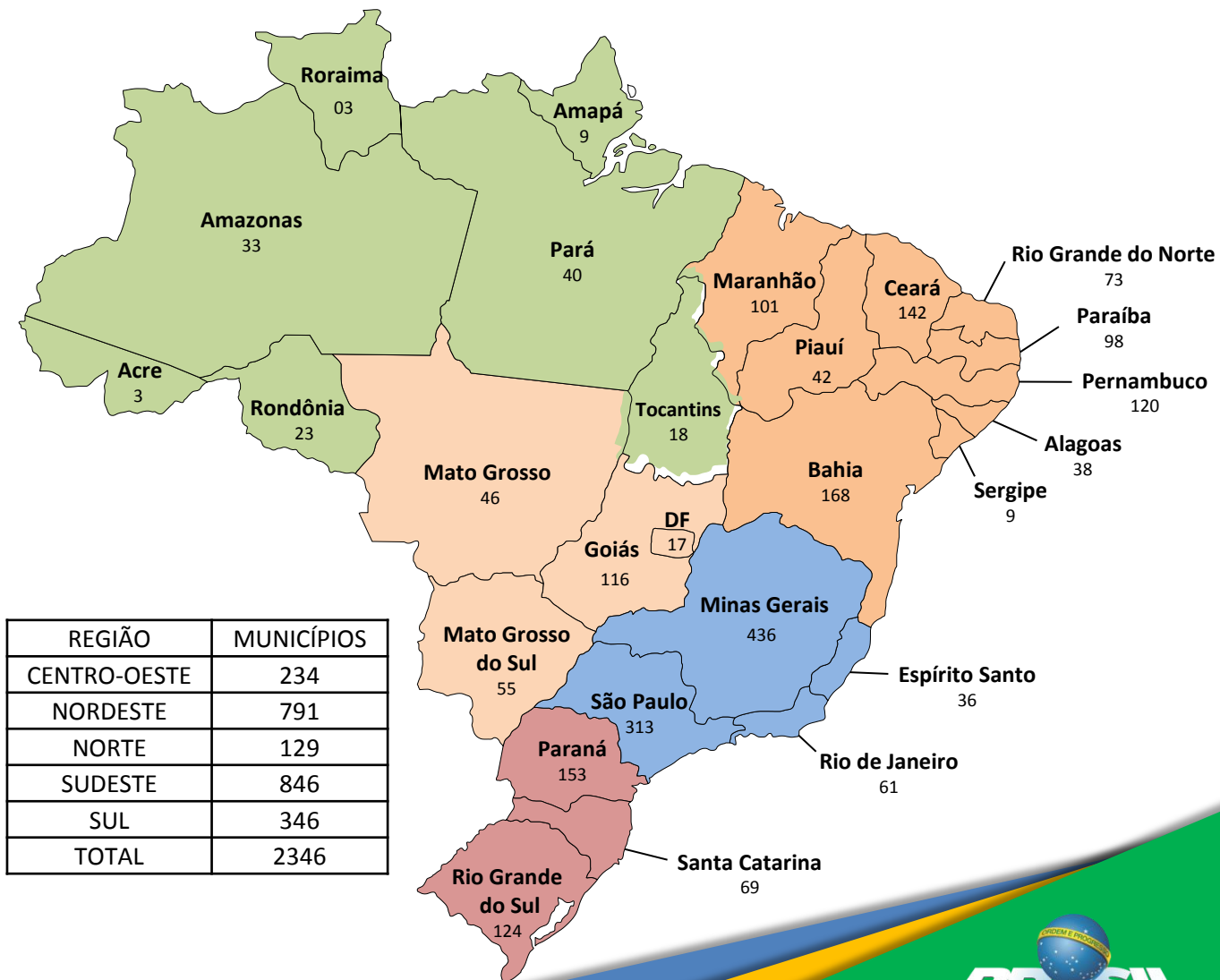
Panorama Atual de Renovação de Outorgas

Total de requerimentos apresentados	Processos em andamento	Outorgas extintas e pedidos indeferidos	Pedidos deferidos
2.346	1.326	189	831 (248 processos para a Casa Civil)

- **Pedidos que estavam intempestivos = 580**
- **Entidades que não haviam se manifestado = 187**
- Os 580 pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, foram conhecidos pelo Ministério e voltaram à regularidade para continuidade da análise processual;
- As entidades que se encontravam com a autorização vencida e que não apresentaram nenhum requerimento de renovação tiveram o prazo de sessenta dias, contado da data de publicação da Lei, para encaminhá-lo. **(Data final apresentação do requerimento - 28 de maio de 2017); e**
- As 187 entidades que já estavam com a outorga vencida e que não tinham apresentado nenhum requerimento de renovação foram notificadas para que, caso tivessem interesse, pudessem encaminhá-lo.

Renovação de Outorgas de Radiodifusão Comunitária – Panorama Atual

ESTADO	RENOVAÇÃO
	TOTAL
Acre	3
Alagoas	38
Amazonas	33
Amapá	9
Bahia	168
Ceará	142
Distrito Federal	17
Espírito Santo	36
Goiás	116
Maranhão	101
Mato Grosso	46
Mato Grosso do Sul	55
Minas Gerais	436
Pará	40
Paraíba	98
Paraná	153
Pernambuco	120
Piauí	42
Rio de Janeiro	61
Rio Grande do Norte	73
Rio Grande do Sul	124
Rondônia	23
Roraima	03
Santa Catarina	69
São Paulo	313
Sergipe	9
Tocantins	18
TOTAL	2346



Plano Nacional de Outorgas

- O Plano Nacional de Outorga (PNO's) tem por objetivo atender a demanda reprimida cadastrada no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como proporcionar o fortalecimento da radiodifusão pública através da expansão do serviço de radiodifusão comunitária.
- O PNO foi criado com o intuito de dar transparência à sociedade sobre os processos e procedimentos necessários para que as localidades sejam contempladas com oportunidades de novas outorgas, onde consta:
 - ✓ todas as localidades que serão contempladas com a oportunidade de novas outorgas.
 - ✓ cronograma específico contendo a previsão de publicação de todos os avisos de habilitação subsequentes e as localidades contempladas em cada um destes avisos.

Estatísticas dos PNO's Anteriores

	Municípios contemplados	Número de processos	Autorizadas	Percentual de Autorizadas (%)
PNO 2011	431	683	88	12,88%
PNO 2012	717	440	62	14,09%
PNO 2013	699	758	52	6,86%
TOTAL	1847	1881	202	10,74%

	Municípios contemplados	Municípios onde não houve manifestação	Percentual (%)
PNO 2011/2012/2013	1847	833	45,1%

Estatísticas do Edital para as Comunidades Tradicionais

	Municípios Contemplados	Número de processos	Autorizadas	Percentual de Autorizadas (%)
Aviso de Habilitação nº 23/2007	116	126	11	8,73 %

Alteração da Legislação

- Motivação

- ✓ Desburocratização
- ✓ Elucidar conceitos inerentes ao serviço (vínculo, apoio cultural, etc)

- Objetivos

- ✓ Celeridade na análise processual
- ✓ Redução do estoque processual

Desburocratização – Medidas Adotadas

- As entidades que concorrem a uma autorização agora têm de apresentar apenas 7 documentos - antes eram 33;
- Deixou de ser exigida a apresentação de projeto técnico da emissora, o que traz maior celeridade processual, além da redução de custos;
- Regulamentou-se as situações que configuram vínculo político, religioso, comercial e familiar dos dirigentes das entidades que pretendem operar uma rádio comunitária. Se comprovado o vínculo, o ministério pode indeferir o processo da entidade;
- Definiu-se o conceito de apoio cultural; e
- Criou-se um e-mail institucional exclusivamente para atender aos interessados em participar da seleção pública. Pelo endereço eletrônico **duvidasradcom@comunicacoes.gov.br** será possível esclarecer dúvidas sobre o serviço de radiodifusão comunitária ou mesmo fazer perguntas a respeito de como instruir um processo de outorga e quais são as proibições.

Plano Nacional de Outorgas 2015/2016

- Estatísticas dos Editais Publicados:

PNO 2015/2016	Municípios Contemplados	Número de municípios com ao menos uma entidade inscrita	Municípios em que a seleção pública foi deserta (%)	Número total de entidades inscritas
Edital 79	86	64	25,58%	118
Edital 96	85	63	25,88%	128
Edital 89	85	58	31,76%	123
Edital 169	89	69	22,47%	127
TOTAL	345	254	26,38%	496

Alterações trazidas pela Lei 13.424, de 28 de março de 2017

- Prazo para apresentação do requerimento – **entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga;**
- A autorizada que não apresentar o pedido de renovação no prazo previsto será notificada pelo Poder Concedente, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta;
- Em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; e
- Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo intempestiva a resposta, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente.

Publicações no DOU de 22 de junho de 2017

OUTORGAS		
	UF	Localidade
1	AL	Batalha
2	CE	Santa Quitéria
3	CE	Itarema
4	MA	Turilândia
5	MA	Balsas
6	MG	Umburatiba
7	MS	Itaquiraí
8	PA	Abaetetuba
9	PE	Correntes
10	PI	Uruçuí
11	PI	Benedictinos
12	PR	Santa Lúcia
13	PR	Terra Roxa
14	PR	Morretes
15	PR	Porecatu
16	RJ	São João da Barra
17	SP	Mairiporã
18	TO	Palmas
19	TO	São Salvador do Tocantins
20	BA	Vitória da Conquista
21	MG	Onça do Pitangui
22	PA	Santo Antônio do Tauá

RENOVAÇÕES		
	UF	Localidade
1	BA	Várzea Nova
2	BA	Jequié
3	MA	Paulino Neves
4	MG	Salinas
5	MG	Lambari
6	MT	Cotriguaçu
7	PE	Custódia
8	PE	Arcoverde
9	PE	Recife
10	PE	Capoeiras
11	PE	Gameleira
12	PE	Buique
13	PR	Ouro Verde do Oeste
14	RO	Colorado do Oeste
15	RS	Entre-Ijuís
16	SC	Itajaí
17	SC	Lages
18	SP	Morro Agudo
19	SP	Bocaína
20	SP	Duartina
21	SP	Guapiaçú
22	SP	Guaraci
23	SP	Ipuã

Informações adicionais e contato

- Para informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas, basta acessar o sítio eletrônico do MCTIC ou entrar em contato através dos seguintes canais:
- Site: www.mctic.gov.br
- Telefone: (61) 2027-6397 ou (61) 2027-6033

Obrigado!